



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1088/92

DATA: 4 de fevereiro de 1992.

SÚMULA: Autoriza aquisição de parte do "Sítio Planalto", de propriedade de Dormélio Campestrini e Salvatina Campestrini.

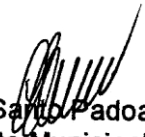
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição por compra e venda, de parte do "Sítio Planalto", com 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), de propriedade de Dormélio Campestrini e Salvatina Campestrini, matriculado sob nº 6.207 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo preço de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser pago em 20 de fevereiro de 1992, em uma única parcela, para destinação exclusiva ao depósito de lixo urbano.

Art. 2º - Fica determinado que a chácara denominada "Imóvel Pedreira", sob parte dos lotes nº 41 e 42, localizada no Núcleo Bom Retiro, hoje destinada ao aterro de lixo urbano, será recomposta ecologicamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 4 de fevereiro de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal